



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ofício nº 22/2026 – SNJ.

Leme, 04 de março de 2026.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Complementar que *“Altera a Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, reestrutura a Secretaria Municipal de Finanças, cria coordenadorias e funções de confiança e dá outras providências.”*

Solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos ilustres Vereadores **em regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

À

Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A84E-5518-6A61-1031> e informe o código A84E-5518-6A61-1031





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / 2026.

“Altera a Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, reestrutura a Secretaria Municipal de Finanças, cria coordenadorias e funções de confiança e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 16 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças fica organizada com a seguinte estrutura, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário:

- I – Secretário Municipal de Finanças;
- II – Secretário Adjunto;
- III – Departamento da Receita;
- IV – Departamento de Contabilidade;
- V – Departamento de Finanças;
- VI – Coordenadoria Geral de Receita;
- VII – Coordenadoria Geral de Contabilidade;
- VIII – Coordenadoria Geral Financeira;
- IX – Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária;
- X – Coordenadoria Geral de Monitoramento e Avaliação;
- XI – Coordenadoria Geral de Planejamento.”

Artigo 2º - Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, as seguintes Coordenadorias Gerais:

- I – Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária;
- II – Coordenadoria Geral de Monitoramento e Avaliação;
- III – Coordenadoria Geral de Planejamento.

Artigo 3º - Fica acrescido o artigo 16-A à Lei Complementar nº 624/2011:

“Art. 16-A. Compete à Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária:

- I – coordenar e acompanhar a execução orçamentária municipal;



- II – monitorar receitas e despesas;
- III – instruir créditos adicionais;
- IV – elaborar minutas de projetos de lei e decretos relativos a créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- V – elaborar estudos de impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI – emitir parecer técnico sobre disponibilidade orçamentária e financeira;
- VII – proceder lançamentos, ajustes e consolidação de dados no sistema orçamentário oficial;
- VIII – avaliar riscos fiscais;
- IX – elaborar relatórios técnicos de execução orçamentária;
- X – garantir aderência às metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- XI – coordenar o Núcleo de Atos Orçamentários.”

Artigo 4º – Fica alterado o §4º do artigo 18 da Lei Complementar nº 624, de 14 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º O Núcleo de Planejamento e Orçamento passa a denominar-se Núcleo de Apoio Orçamentário, ficando vinculado à Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária.”

Parágrafo único. A alteração constitui reorganização administrativa sem impacto financeiro adicional.

Artigo 5º – Fica acrescido o artigo 16-C à Lei Complementar nº 624/2011:

“Art. 16-C. Compete à Coordenadoria Geral de Planejamento:

- I – coordenar a elaboração do Plano Plurianual – PPA;
- II – coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III – coordenar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IV – elaborar minutas dos respectivos projetos de lei;
- V – consolidar propostas orçamentárias das Secretarias Municipais;
- VI – estruturar programas, metas e indicadores;
- VII – elaborar anexos e demonstrativos exigidos pela legislação fiscal;
- VIII – assegurar coerência técnica entre PPA, LDO e LOA;
- IX – subsidiar tecnicamente a realização das audiências públicas relativas ao planejamento;
- X – promover integração técnica entre as Secretarias.”

Artigo 6º - Fica acrescido o artigo 16-D à Lei Complementar nº 624/2011:

“Art. 16-D. A Coordenadoria Geral de Planejamento contará com a Coordenação de Apoio ao Planejamento e Orçamento, unidade técnica a ela subordinada.”



§1º Compete à Coordenação de Apoio ao Planejamento e Orçamento:

- I – auxiliar na elaboração e revisão do PPA;
- II – prestar suporte técnico na elaboração da LDO;
- III – auxiliar na consolidação da LOA;
- IV – organizar dados programáticos e orçamentários;
- V – apoiar tecnicamente a instrução de alterações orçamentárias relacionadas ao planejamento;
- VI – prestar apoio técnico às demais Coordenadorias Gerais quanto à consolidação de dados;
- VII – executar atividades correlatas ao ciclo de planejamento governamental.

§2º A Coordenação de Apoio ao Planejamento e Orçamento possui natureza técnica e não deliberativa.

Artigo 7º - Fica acrescido o artigo 16-E à Lei Complementar nº 624/2011:

“Art. 16-E. Compete à Coordenadoria Geral de Monitoramento e Avaliação:

- I – acompanhar, junto aos órgãos executores, a execução das metas físicas e financeiras previstas no PPA;
- II – monitorar o cumprimento das metas estabelecidas na LDO;
- III – acompanhar os indicadores dos programas de governo sob responsabilidade dos órgãos executores;
- IV – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento de metas e resultados;
- V – propor ajustes programáticos quando constatados desvios relevantes;
- VI – promover a integração entre planejamento, orçamento e avaliação.”

Artigo 8º - Ficam criadas as seguintes funções de confiança, que passam a integrar o Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, previsto no art. 78 da Lei Complementar nº 624/2011:

- I – 01 Função de Confiança de Coordenador Geral de Gestão Orçamentária;
- II – 01 Função de Confiança de Coordenador Geral de Planejamento;
- III – 01 Função de Confiança de Coordenador Geral de Monitoramento e Avaliação;
- IV – 01 Função de Confiança de Coordenador de Apoio ao Planejamento e Orçamento.

Artigo 9º - O Anexo I da Lei Complementar nº 624/2011 passa a vigorar acrescido das funções de confiança criadas por esta Lei.

Artigo 10 - Fica alterado o Anexo VIII – Estrutura Organizacional da Administração Direta da Lei Complementar nº 624/2011, que passa a vigorar com as alterações promovidas por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



esta Lei no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, conforme organograma constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nas leis orçamentárias vigentes, observada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ANEXO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que promove a reestruturação da Secretaria Municipal de Finanças, mediante a adequação de sua estrutura organizacional, a criação de Coordenadorias Gerais e a instituição de funções de confiança, com o objetivo de modernizar a gestão fiscal, orçamentária e financeira do Município de Leme.

A proposta visa aprimorar a organização administrativa da Secretaria, alinhando-a às exigências contemporâneas de planejamento governamental, responsabilidade fiscal, monitoramento de resultados e controle da execução orçamentária, em estrita observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A criação da Coordenadoria Geral de Gestão Orçamentária permitirá maior rigor técnico no acompanhamento da execução do orçamento, no controle de receitas e despesas, na instrução de créditos adicionais e na elaboração de estudos de impacto orçamentário-financeiro, fortalecendo a segurança jurídica dos atos administrativos e prevenindo riscos fiscais.

A instituição da Coordenadoria Geral de Planejamento tem por finalidade assegurar a adequada elaboração, integração e coerência técnica entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), promovendo maior eficiência no ciclo de planejamento governamental e melhor alinhamento entre programas, metas e indicadores.

Já a criação da Coordenadoria Geral de Monitoramento e Avaliação representa importante avanço na governança pública municipal, ao estabelecer unidade específica responsável pelo acompanhamento das metas físicas e financeiras, avaliação de resultados e integração entre planejamento, orçamento e execução, permitindo decisões mais qualificadas e baseadas em evidências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Ressalte-se que a alteração promovida no Núcleo de Planejamento e Orçamento, que passa a denominar-se Núcleo de Apoio Orçamentário, constitui mera reorganização administrativa, sem impacto financeiro adicional, conforme expressamente consignado no texto legal.

As funções de confiança ora instituídas possuem natureza técnica e estratégica, sendo indispensáveis à coordenação das novas atribuições estruturais, garantindo maior eficiência, controle interno e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

Destaca-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias já consignadas nas leis orçamentárias vigentes, observada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Trata-se, portanto, de medida de aperfeiçoamento institucional, que fortalece a gestão fiscal do Município, aprimora os mecanismos de planejamento e controle e contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em benefício direto da população lemense.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Leme, 04 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme/SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 12/2026
(artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. Identificação da Proposição

Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 624/2011, reestrutura a Secretaria Municipal de Finanças e cria 04 cargos em função de confiança, conforme demonstrativo do Departamento de Gestão de Pessoas.

Impacto anual cheio apurado: **R\$ 209.076,12**

Início de provimento: março/2026

Impacto considerando 10 meses: **R\$ 178.101,88**

2. Fundamentação Legal

O presente estudo é elaborado em atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a finalidade de demonstrar:

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

A compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA);

A observância dos limites legais da despesa com pessoal (arts. 19 e 20 da LRF).

3. Premissas e Metodologia Utilizadas

Exercício 2026 proporcional (10 meses)

Relatório Anexo DGP

IPCA projetado: **2027(3,80%) e 2028(3,50%)**

Base Fiscal: Demonstrativo de Despesa com Pessoal de Janeiro a dezembro 2025

RCL Ajustada 3º Quadrimestre de 2025: **R\$ 572.806.229,33**

Despesa Total com Pessoal Atual: **R\$ 232.384.015,72**

4. Impacto Orçamentário – Financeiro

Exercício	Base de Cálculo	Memória de Cálculo	Valor do Impacto Total (R\$)
2026	Março a dezembro (10 meses)	$209.076,12 \times 10/12 + \text{férias} + 13^{\circ}$	178.101,88
2027	Anualizado + IPCA 3,80%	$209.076,12 \times 1,038$	217.021,01
2028	Anualizado + IPCA acumulado 3,80% + 3,50%	$209.076,12 \times 1,038 \times 1,035$	224.616,74

5. Análise do Limite de Despesa com Pessoal (LRF)

Situação Atual

RCL Ajustada: **R\$ 572.806.229,33**

DTP Atual: **R\$ 232.384.015,72**

Percentual Atual: **40,57%**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Situação Projetada (2026 – efeito 10 meses) após aprovação do projeto

Projeto PL criação cargos (Impacto nº 10/2026) = R\$ 2.422.564,24

Projeto PL criação função Sec. Adm (Impacto nº 11/2026) = 18.594,06

Nova DTP (atual + impactos PL): **232.384.015,72 + 2.441.158,30 + 178.101,88 =**
235.003.275,90

Novo percentual Despesa com Pessoal: **41,03%**

Para 2027 e 2028, mesmo com a atualização inflacionária dos impactos (IPCA 3,80% e 3,50%), o índice mantém-se em patamar próximo de 41%, sem tendência de aproximação do prudencial.

Não há enquadramento em situação de atenção fiscal.

6. Fonte de Custeio

A autorização para elaboração da presente proposição encontra-se devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026.

O atendimento da despesa no exercício de 2026 dar-se-á mediante suplementação lastreada no acréscimo das receitas Fonte 1 Tesouro, efetivamente realizadas e atualizadas entre os exercícios de 2025 e 2026, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964. Para os exercícios de 2027 e 2028, as dotações correspondentes serão consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assegurando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a LDO de cada exercício, em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. Conclusão

O impacto decorrente da criação dos cargos corresponde a:

2026 (março a dezembro): R\$ 178.101,88

2027 (anualizado + IPCA 3,80%): R\$ 217.021,01

2028 (anualizado + IPCA acumulado 3,80% e 3,50%): R\$ 224.616,74

A despesa caracteriza-se como Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (art. 17 da LRF).

Considerando que:

O percentual da despesa com pessoal permanece em torno de 41% da RCL, não há aproximação dos limites de alerta (48%), prudencial (51,30%) ou máximo (54%).

Considerando que as despesas serão suportadas no exercício de 2026, com atualização das maiores receitas do tesouro com base na arrecadação do exercício de 2025, e para 2027 e 2028 passarão a constar na LOA, conclui-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposição é **tecnicamente viável, legalmente compatível e financeiramente suportável**, atendendo integralmente às exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e às orientações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

Leme, 27 de fevereiro de 2026.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Escriturária
Responsável pela elaboração

Assinado por 2 pessoas: CHERUNDEWIETRA APARECIDO REINDEASO e VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.lemo.1doc.com.br/verificacao/2882B-581B35A0-0-1035C8-informare-conting-A242B5D81B2A-0D-00385C3>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A2B-DAEB-4DC1-65C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA VIEIRA COELHO PENTEADO (CPF 348.XXX.XXX-76) em 27/02/2026 16:18:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALÉRIA AP. SCATOLINI OTSUKA (CPF 175.XXX.XXX-50) em 27/02/2026 16:55:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/2A2B-DAEB-4DC1-65C3>





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Arts. 15, 16 e 17 da LC nº 101/2000 – LRF)

Eu, Vera Regina Pilon Rodrigues Penteado, Secretária Municipal de Finanças, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO que o Projeto de Lei Complementar que altera a LC nº 624/2011, reestrutura a Secretaria de Finanças e cria 04 funções de confiança, conforme Estudo de Impacto nº 12/2026:

- possui impacto orçamentário-financeiro para 2026 (R\$ 178.101,88 – março a dezembro) e para 2027 e 2028;
- é compatível com PPA, LDO e LOA;
- mantém a despesa com pessoal em torno de 41% da RCL, abaixo dos limites legais da LRF;
- caracteriza-se como Despesa Obrigatória de Caráter Continuado, com fonte de custeio assegurada e sem risco ao equilíbrio fiscal.

Leme, 03 de março de 2026.

Vera Regina Pilon Rodrigues Penteado

Secretária Municipal de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0625-9F08-DC7F-4FD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO (CPF 101.XXX.XXX-17) em 03/03/2026 09:59:36

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/0625-9F08-DC7F-4FD5>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A84E-5518-6A61-1031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 04/03/2026 09:55:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A84E-5518-6A61-1031>